

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 025/2013.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o atual estado da Sede e terreno da Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua, CNPJ nº 31.594.773/0001-77, situada à Av. Getúlio Vargas nº 202, nesta cidade;

CONSIDERANDO a paralisação por mais de 9 anos, desde 2004 de todos os trabalhos de aquisição, tratamento, envasamento e distribuição de leite e derivados, como, manteiga, queijo, requeijão, coalhadas, iogurtes e demais, conforme matéria em anexo;

CONSIDERANDO a tradicional atividade que atendeu aos produtores paduanos, entre fazendeiros, sitiantes, empresários, recebendo seu produto natural e passando a beneficiá-lo desde o ano de 1942, ou seja, 71 anos;

CONSIDERANDO que tal cooperativa sempre manteve frota de caminhões, número considerável de empregados que vinham prestando seus labores e mantendo seus familiares por mais de sete décadas;

CONSIDERANDO que não há no momento, qualquer vestígio de intenção de reaproveitamento nos mesmos moldes que sempre foram praticados;

CONSIDERANDO que o Município não pode perder local em seu 1º distrito (sede), que permita a utilização de prédios, terrenos, trazendo economia concernente a diversas locações hoje realizadas;

CONSIDERANDO que a situação tributária do local e da empresa, inclusive, quanto ao fisco municipal é de grave inadimplência:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública** para fins de desapropriação o imóvel que a seguir descreve:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

"Nº de Ordem 4.857, Títulos Anteriores Livro3-J sob o nº 1.351, fls. 67, Livro 3-J fls 159 sob o nº 1.351, fls. 67, Livro 3-J fls 159 sob o nº 1.753 do 2º Ofício, Livro 3-A sob o nº 845 do 1º Ofício e Livro 3-J sob o nº 1.376 do 2º Ofício. DATA: 15.06.966: CIRCUNSCRIÇÃO 1º: CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Três áreas de terras, com a área total de aproximadamente sete mil e noventa (7.090) metros quadrados, que assim se descrevem e caracterizam: um terreno com cento e dez metros de frente (110) por sessenta (60) metros de fundos, com frente para a Rua Major Padilha, com os confrontantes originais conforme escritura de compra e venda adiante mencionada e atualmente confrontando a esquerda com o imóvel de Francisco Martuano e os fundos com o imóvel de Luiz da Silva Magacho e a direita com propriedade de Fernando Figueiredo de Oliveira. imóvel este onde está localizado o prédio das máquinas e terreiros; um terreno com 60m de frente, por 40 m de fundos, constituindo uma área de dois mil e quatrocentos (2.400) metros quadrados com frente para a Linha da Estrada de Ferro da Leopoldina, com os confrontantes originais, conforme escritura de compra e venda adiante mencionada, e atualmente confrontando com terrenos da Estrada de Ferro da Leopoldina, nos fundos com a rua Major Padilha e a direita com propriedade da Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua Limitada, imóvel este onde está localizados os prédios de armazém e sanitários, bem como o escritório, com terreno com dois metros de frente, por 45m, com frente para a avenida Getúlio Vargas e fundos para o Rio Pomba, confrontando-se atualmente pela esquerda com o imóvel de José Mansur e pela direita com o imóvel de João Rosa Nunes, terreno este onde está instalado a bomba d'água, tudo conforme escritura e certidão lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sendo o representante da expropriada o Sr. Wagner Oliveira Souza, brasileiro, casado, aposentado, C.I. nº 80.617.706-9 e CPF nº 092.895.427-72.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é feita com base no art. 5º, alínea "h" do Dec. Lei 3.365/41 e alterações posteriores: "a exploração ou a conservação dos serviços públicos";

Art. 3º - Para atingir a decisão contida no art. 10º do Dec. Lei 3.365/41 que permite efetivar mediante acordo ou intentar-se judicialmente, fica ofertado o valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resultante da avaliação levada e efeito pela comissão designada pelo Prefeito e descontados os valores de impostos e taxas municipais devidos pela expropriada, conforme levantamento praticado pela Comissão de Arrecadação, com cálculo em anexo, chegando-se à quantia de R\$ 12.247,40 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) do IPTU devidos, na forma dos demonstrativos em anexo: Total Geral da dívida R\$ 87.752,60 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

- Art. 4º Na Forma do art. 15º § 1º do Dec. Lei 3.365/41 é alegada <u>urgência</u> na declaração de utilidade pública dadas as condições degenerativas que são claramente constatadas nos imóveis ora citados, conforme se denota nas fotos e laudos periciais que acompanham o presente e a própria planta.
- § Único Incluem-se na presente declaração os bens móveis, semoventes, veículos, máquinas, bombas, vasilhames, material de escritório, se houver, que serão inventariados e avaliados tão logo o expropriante seja imitido na posse, pertencendo todos à expropriada.
- Art. 5º a verba necessária à conclusão da presente expropriação, será levada à conta da Secretaria Municipal de Recursos Naturais e Agropecuários com programa orçamentário de nº 206910068.1.015000, Natureza da Despesa: 4.5.90.61.03, Elemento da Despesa: 335, Fonte: Recurso Próprio.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

> Josias Quintal de Oliveira Prefeito

VALOR DA AVALIAÇÃO - R\$ 100,000,00

IPTU: R\$ 87.752,60

A DEPOSITAR: R\$ 12.247,40

Josias Quintal de Oliveira Prefeito